

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**RESOLUÇÃO Nº 74, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

Autorizar a abertura de procedimento licitatório para a concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e tornar pública a justificativa da sua conveniência.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nºs 4.167 de 02 de julho de 2008 e 4.828, de 04 de maio de 2012, Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014, e o Decreto nº 36554, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de procedimento licitatório para a concessão, que tem por objeto a expansão, reforma, modernização e operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, e áreas adjacentes, para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio, e tornar pública a justificativa da sua conveniência, conforme o anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 30 de maio de 2016.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador e Presidente do Conselho

**ANEXO ÚNICO
ATO DE JUSTIFICATIVA**

O presente tem como finalidade justificar a conveniência da outorga da concessão precedida de Licitação na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a expansão, reforma, modernização e a operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, e áreas adjacentes, para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio, pelos motivos que seguem:

A medida guarda coerência com o modelo de gestão por parcerias e a opção pela concessão comum tem como lastro o princípio da economicidade, vez que, de acordo com o modelo econômico-financeiro estabelecido, não haverá a necessidade de desembolso pelo Poder Concedente. Ainda nesse sentido, a concessão viabilizará a redução do gasto público e a consequente obtenção de receita, em razão do valor pago pela outorga.

Tais premissas têm como fundamento os resultados da operação do CCUG em 2015, a começar pela taxa de ocupação de apenas 42,5% se considerados todos os eventos públicos que obtiveram isenção de cobrança, taxa essa que cai para 26,5%, quando considerados somente os eventos privados beneficiados com a concessão de descontos.

A baixa taxa de ocupação reflete os 188 eventos recebidos pelo CCUG, que representam uma receita bruta de R\$ 12.138.618,11 (doze milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), dos quais apenas R\$ 2.408.846,53 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) verteram para os cofres públicos como arrecadação.

Isso se dá, em razão dos elevados índices de isenções e descontos deterioram a receita em 51,06% com as isenções concedidas à administração pública e em 30,40% para descontos concedidos sobre o valor de locação à iniciativa privada, resultando numa receita líquida insuficiente para cobrir os custos de manutenção e operação de, aproximadamente, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Contudo, sabe-se que o patamar mais alto em taxa de ocupação é encontrado no Pavilhão de Exposições do Anhembi, no município de São Paulo, com índice superior a 60%. O que reforça o potencial do CCUG para dobrar a sua taxa de ocupação anual, que pode alcançar o patamar de 50%, quando da maturidade na operação, posicionando-o entre os players relevantes do mercado nacional e internacional de eventos.

Nota-se, portanto, que o baixo desempenho causado pelas falhas de gestão e a ineficiência na captação de eventos provocam o subaproveitamento das áreas locais, apesar das vantagens competitivas da localização estratégica e da variedade de espaços oferecida pelo CCUG, que o habilita a sediar uma gama ampla de eventos: empresariais, políticos, sociais, esportivos, gastronômicos, culturais, técnicos, turísticos, feiras, e outros nacionais e internacionais.

Assim, ante o cenário de ajuste fiscal e, consequentemente, da necessária e urgente implementação de medidas que contribuam para a eficiência do gasto público, nota-se que a gestão atual do CCUG poderá ser melhorada para atingir os níveis de serviço adequados e, para tanto, a outorga da sua concessão é a medida justa e perfeita para reposicioná-lo no mercado, a fim de que cumpra a sua função precípua de fomento à atividade turística no Distrito Federal.

GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES**

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2016, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, os Secretários de Estado, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participou, ainda, como membro auxiliar, o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Fazenda, ROSSINI DIAS DE SOUZA. Com o quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos, designando o Sr. ROSSINI DIAS DE SOUZA para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: 1. Abertura de procedimento licitatório para a concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, e áreas adjacentes. Após, discutida a questão relativa à deliberação e votada a

matéria, o Conselho, por unanimidade, RESOLVEU: Autorizar a abertura de procedimento licitatório para a concessão, que tem por objeto a expansão, reforma, modernização e operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, e áreas adjacentes, para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Rossini Dias de Souza, Subsecretário de Parcerias Público-Privadas, da SUBPPP, designado para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que, após lida, vai assinada por mim e pelos demais Membros.

RODRIGO ROLLEMBERG, Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, Governador. SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, Secretário de Estado de Fazenda. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral do Distrito Federal. ROSSINI DIAS DE SOUZA, Subsecretário de Parcerias Público-Privadas, Secretaria de Estado de Fazenda.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MAIO DE 2016

Estabelece normas técnicas para publicação do Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre as normas técnicas para publicação de atos no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 2º As matérias a serem publicadas no DODF são encaminhadas em mídia eletrônica e elaboradas em editor de texto, salvas em formato RTF, fonte Times New Roman, para efeito de formatação em corpo nove, espaçamento entre linhas espaço simples e configuração de página:

I - margem superior: um centímetro;

II - margem inferior: zero centímetro;

III - margem esquerda: um centímetro;

IV - margem direita: zero centímetro;

V - medianiz: zero centímetro;

VI - cabeçalho: zero centímetro;

VII - rodapé: zero centímetro;

VIII - largura de página: doze centímetros;

IX - altura da página: vinte e oito centímetros.

Parágrafo único. As matérias devem ser acompanhadas de ofício impresso, discriminando as matérias a serem publicadas.

Art. 3º As matérias para publicação devem ser agrupadas em um só arquivo de acordo com a Seção do DODF onde são publicadas.

Parágrafo único. Não pode um mesmo arquivo conter diferentes tipos de atos ou vários arquivos de um tipo de ato.

Art. 4º Toda matéria deve conter o nome do signatário, havendo mais de um signatário, todos devem ser relacionados.

Art. 5º A matéria a ser publicada deve estar em texto direto e não pode conter negrito, sublinhado, itálico e suas combinações e recuo de abertura de parágrafo.

Art. 6º As tabelas, balanços e quadros devem possuir 12 ou 25 centímetros de largura para efeito de formatação.

§ 1º As linhas horizontais e verticais podem ser substituídas de forma a se adequarem aos padrões gráficos utilizados para editoração dos jornais, seguindo formato de acordo com o art. 2º.

§ 2º Somente serão recebidos em forma de tabela ou quadro aquelas que estiverem no padrão PDF.

§ 3º As figuras, gráficos e formulários devem estar no padrão PDF e possuir 12 ou 25 centímetros de largura com altura até 28 centímetros, para efeito de formatação.

Art. 7º Para a redução de custos operacionais, não são publicadas no DODF as matérias que pela sua natureza não exijam divulgação obrigatória.

Art. 8º O pedido de sustação de matérias ainda não publicadas deve efetivar-se com o pedido formal da autoridade que a tenha encaminhado ou superior hierárquico.

Art. 9º As matérias somente podem ser objeto de republicação quando o erro não comprometer alteração substancial.

Art. 10. Na retificação de matéria são publicados apenas os tópicos alterados, incluídos ou excluídos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação, não sendo necessário informar o signatário.

Parágrafo único. A retificação somente é possível quando a incorreção não comprometer a essência do ato.

Art. 11. É publicado na Subseção Ineditorial o ato de interesse de terceiro com vistas ao atendimento da publicidade legal.

Art. 12. A publicação de texto na Subseção Ineditorial tem valor estipulado por meio de

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais